

DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 12/2019 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (**CONFAP**), convoca os candidatos aprovados na respectiva Diretriz publicada no DOE nº 10.066 do dia 09/01/2020, a entregarem os documentos necessários à formalização do Termo de Outorga, conforme item 08, **impreterivelmente do dia 16 a 22 de janeiro de 2020.**

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os candidatos à bolsa (proponentes) das propostas aprovadas e homologadas na Fase III serão convocados por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem os seguintes documentos impressos na sede da Fundect, para formalização do Termo de Outorga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

- a) Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo proponente/outorgado;
- b) Declaração de anuência original com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove vínculo do orientador e do bolsista com a instituição (Anexo 06);
- c) Cópia autenticada do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo três meses) do candidato à bolsa e do orientador;
- d) Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- e) Cópia do cartão bancário em nome do candidato à bolsa (proponente), exclusivamente do Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta poupança ou conjunta;
- f) Cópia PIS/PASEP do candidato à bolsa;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página de identificação) do candidato à bolsa;
- h) Certidão militar do candidato à bolsa, para sexo masculino;
- i) Certidão de nascimento e/ou casamento do candidato à bolsa;
- j) Cópia do título de eleitor do candidato à bolsa, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- k) Comprovante de Escolaridade do candidato à bolsa (registro no órgão competente, quando couber);
- l) Comprovante de Titulação de Doutorado do Orientador;
- m) Consulta da situação e-social do candidato à bolsa: Resultado da consulta de situação cadastral e-social pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- n) Declaração do orientador de que não possui parentesco com o candidato à bolsa, sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal, visando cumprir o item 6.3. alínea "j" (Anexo 07);
- o) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Trabalhista) em nome orientador;
- p) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Trabalhista) em nome do candidato à bolsa;
- q) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Trabalhista) em nome da instituição interveniente;

8.2. Visando atender o item 8.1 alíneas "o", "p" e "q", poderão ser emitidas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. As propostas que entregarem os documentos corretos, no prazo determinado, serão aprovadas e homologadas pela Diretoria Científica da Fundect.

8.4. As propostas aprovadas serão divulgadas e convocados para a formalização do Termo de Outorga no portal da Fundect (www.fundect.ms.gov.br) e publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. O não cumprimento do prazo para entrega e/ou a não entrega dos documentos para formalização do Termo de Outorga (item 8) implicará na eliminação do candidato, não havendo nesta etapa período de recurso.

Campo Grande (MS), 14 de janeiro de 2020.

RICARDO JOSÉ SENNA
Diretor Presidente Interino